



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais de higienização e insumos nos estabelecimentos da BBTS localizados em Belém/PA, Natal/RN e Recife/PE.

Licitações-e nº: 1097500

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 25/08/2026	25/08/2026	25/08/2026
Até às 10h	10h	10h30min

Somos a BBTS, empresa do Conglomerado Banco do Brasil

Com excelência e confiabilidade, garantimos o funcionamento de operações essenciais que impulsionam pessoas, organizações e resultados. Atuamos com inteligência, cuidado e tecnologia para manter o que realmente importa em pleno funcionamento.

RECONHECIMENTOS BBTS:



RESUMO DO EDITAL

O QUE A BBTS QUER CONTRATAR?

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais de higienização e insumos nos estabelecimentos da BBTS localizados em Belém/PA, Natal/RN e Recife/PE.

ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS? HAVERÁ DIVISÃO EM LOTES

Lote 1 - Belém - PA

Lote 2 - Natal - RN

Lote 3 - Recife - PE

QUAL A VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO?

O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta)** meses.

CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

Item 8.2.1.1. do Edital - Habilitação Jurídica;

Item 8.2.2. do Edital - Qualificação Econômico- Financeira;

Item 8.2.3. do Edital - Qualificação Técnica;

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
2. OBJETO	2
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4. IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO	6
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS	6
6. SESSÃO PÚBLICA	8
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO	14
9. FASE RECURSAL	23
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	24
11. GARANTIA CONTRATUAL	25
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	29

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	31
ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA	35
ANEXO Nº 1 DA CARTA PROPOSTA	66
ANEXO Nº 2 DA CARTA PROPOSTA	Erro! Indicador não definido.
ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR	67
ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	69
ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP	70
ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	71
ANEXO VII - DECLARAÇÃO	73
ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	74
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA	75
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO	76

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica (www.bbts.com.br), e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **34/2018** (OS nº 399397), nº **533/2019** (OS nº 562649), nº **1166/2022** (OS nº 735193), nº **1698/2022** (OS nº 803401), nº **2157/2023** (OS nº 876513), nº **2023/2539** (OS nº 918762), nº **2024/3122** (OS nº 1011447), nº **2024/3093** (OS nº 1000973) e nº **2024/3161** (OS nº 1017064).



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BBTS, denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o novo portal “Licitações-e” (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até **5 (cinco) dias úteis** antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. licitacoes@bbts.com.br

Leitura do edital



Surgiu Dúvida?



Enviar e-mail para:
licitacoes@bbts.com.br



Prazo: até 5 dias úteis antes
da abertura da sessão



- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: “ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **2026/16**” e serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. **Item orçamentário:** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BBTS.



2. OBJETO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I** deste Edital.



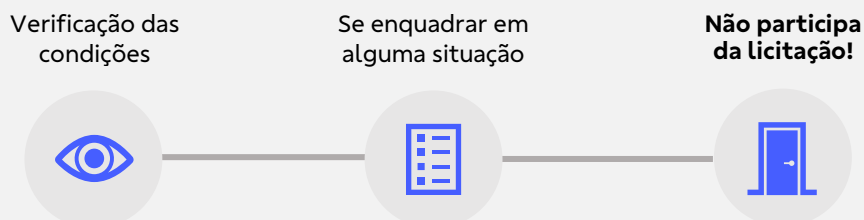
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
 - 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**
- 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
- 3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.
- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BBTS a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à receita Federal.
- 3.5.3. O INTERESSADO optante pelo SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.
- 3.5.4. Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão

obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Licitação e de serem contratados, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



- 3.6.1. cujo administrador, procurador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja:

3.6.1.1. membro da alta administração da BBTS, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

3.6.1.2. dirigente ou empregado da BBTS que exerça cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

3.6.1.3. demais empregados da BBTS; e

3.6.1.4. ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º, da Lei 12.813/2013.

- 3.6.2. que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento aplicada pela BBTS;

3.6.3. declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.5. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 3.6.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela BBTS ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.7. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.6.10. que constar em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU) por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas pelo CSNU;
- 3.6.11. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.6.12. à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.6.13. à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.6.14. ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com:
 - 3.6.14.1.** dirigente da BBTS, entendidos como aquelas pessoas definidas nos itens 3.6.1.1 e 3.6.1.2;
 - 3.6.14.2.** empregado da BBTS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - 3.6.14.3.** autoridade do ente público a que a BBTS esteja vinculada.
- 3.6.15. à empresa cujo administrador, procurador ou proprietário, conforme indicado no item 3.6.1, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BBTS ou com a Administração Pública Federal a qual a BBTS esteja vinculada, há menos de 6 (seis) meses.

3.6.16. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, assim como a vedação imposta pela Súmula 281 do Tribunal de Contas da União.

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.



4. IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo.

4.2.1. licitacoes@bbts.com.br

4.3. As impugnações deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: "**IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16**". As decisões serão registradas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no link correspondente a este Edital.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.



5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

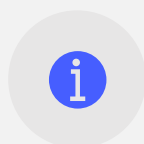
5.1. O interessado em participar, desta licitação, deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos

de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1. O INTERESSADO que, previamente à disputa, utilizar o campo de “Informações Adicionais” ou qualquer outro meio no portal Licitações-e para registrar qualquer informação que possibilite identificar sua razão social, nome fantasia, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra informação que possa identificar sua empresa, **terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.**

O interessado insere
as informações



Se houver dados que
identifiquem a empresa



**Proposta
Desclassificada!**



- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à BBTS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.7. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos

preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BBTS.



6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato/ata eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances ofertados serão no valor global dos serviços (**VALOR PARA XX MESES**), observado o disposto no **item 7.1**.
 - 6.9.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a

divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as **2 (duas)** primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.

6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado

para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

- 6.19. Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos **exclusivamente** pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br, até o **3º (terceiro) dia útil** posterior a data de convocação. Não será admitido o envio por qualquer outro meio ou canal.



ATENÇÃO! O envio só será aceito exclusivamente pelo e-mail **licitacoes@bbts.com.br**

Documentos
(habilitação + carta-proposta)



Enviar para e-mail até o 3º
dia útil após a convocação



**Não utilize outros meios
ex.: fax, correio etc.**



6.19.2. SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

6.19.3. Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.

6.20. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o Responsável examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.20.1. Também nessa etapa o Responsável poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19 e 6.19.1.

- 6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR TOTAL**, por LOTE, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, referente à , referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A.



- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.

- 7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

- 7.3.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.3.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a aquisição;
- 7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexecutável;

7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;

7.3.5.1. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.

7.3.6. Considera-se inexecuível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.

7.3.7. Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.

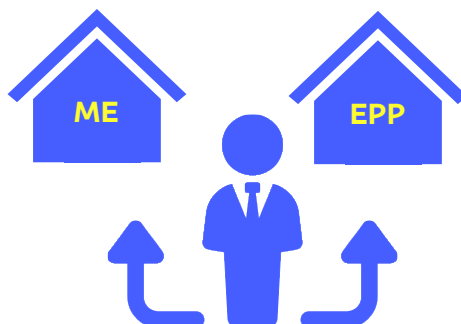
7.3.8. Apresente irregularidades ou contenha rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.

7.3.9. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto 8.538, de 06.10.2015.

7.5.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.



- 7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1. Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.2. Nas hipóteses de aplicação dos itens **6.20** ou **10.5** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema “Licitações-e”, e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no **1º dia útil** posterior a data da convocação pelo RESPONSÁVEL, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.3. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma dos itens **7.7.1** e **7.7.2** acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.9. O disposto nos **itens 7.6** e **7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11. No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

7.11.1. disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;

7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de **10 (dez) minutos**, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

7.11.2. Permanecendo o empate entre as propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16 e, no que se referente ao inc. III a inclusão do comando normativo do art. 3º da Lei nº 8.248/91 e o § 1º do art. 60 da Lei 14.133/21;

7.11.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima **de 3 (três) dias úteis**, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.11.3.1. Decorridos **30 (trinta) minutos** da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.12. Na disputa final citada no **item 7.11.1**, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.

7.13. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do critério estabelecido no **item 7.12** Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.

7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.



8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

8.1.1 Habilitação Jurídica;

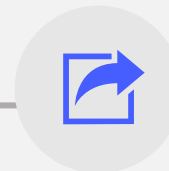
8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3 Qualificação Técnica

O Interessado reúne os documentos

Agrupar por categoria

Enviar conforme item 6.19



A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 8.2.1.1.** sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- 8.2.1.2.** sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 8.2.1.3.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.4.** microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.1.5.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1.6.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.



8.2.2.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 8.2.2.1.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- 8.2.2.2.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.2.3.** os documentos elencados nos itens **8.2.2.1** e **8.2.2.2** poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores;
- 8.2.2.4.** o INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5.** satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
- 8.2.2.5.1.** O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.6.** apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens **8.2.2.1** e **8.2.2.2**;
- 8.2.2.7.** a verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances;
- 8.2.2.8.** os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários;
- 8.2.2.9.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 8.2.2.9.1.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de **12 meses**, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

8.2.2.9.5. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da sua proposta (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de **12 meses**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data da apresentação da proposta.

8.2.2.10. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido citado no item anterior, igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.

8.2.2.10.1. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.2.2.10.2. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos

quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ...”

8.2.2.10.3. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

8.2.2.10.4. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

8.2.2.10.5. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

8.2.2.10.6. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento.



8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1. No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço conforme modelo do **ANEXO VIII**.

8.2.3.1.1. Comprovação de que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, podendo ser aceitos somatórios de atestados;

8.2.3.1.2. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

8.2.3.2. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

- 8.2.3.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado no item 8.2.3.3 acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 8.2.3.4.** Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir o quantitativo supracitado, igual ou superior à soma dos quantitativos para os respectivos Lotes especificados no Anexo I.
- 8.2.3.5.** Caso o INTERESSADO não possua quantitativos compatível com a soma exigida para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuirmos quantitativos exigidos nesse edital compatível com a somatória dos lotes. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ...”

- 8.2.3.6.** A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.
- 8.2.3.7.** Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.
- 8.2.3.8.** Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.
- 8.2.3.9.** Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite do quantitativo atingido pelos atestados, comprovados conforme previsto neste edital.
- 8.2.3.10.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 8.2.3.11.** O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 8.2.3.12.** Os atestados apresentados, assim como os documentos derivados da promoção da diligência exigidos neste edital, por exemplo, cópias de contratos e notas fiscais, não poderão ter seu conteúdo classificados como sigilosos, devendo seu acesso ser público a todos os participantes da licitação e/ou cidadãos mediante solicitação.



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação **de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.
- 8.2.5. Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO III**.
- 8.2.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
- 8.2.7. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.
- 8.2.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.
- 8.2.9. Declaração, conforme modelo no **ANEXO IX**, fornecida pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** informando que o INTERESSADO efetuou visita(s) na(s) instalação(ões) onde se realizará(ão) o(s) serviço(s) que compõe(m) o(s) lote(s).....(relacionar) da presente licitação. A(s) visita(s) para obtenção desta declaração deverá(ão) ser marcada(s) previamente, conforme a seguir:

LOTE Nº 01, situado na localidade de Belém - Com a Sra. Tatiane do Socorro Souza de Aquino, E-mails: tatiane.aquino@bbts.com.br; catbem@bbts.com.br; administracao@bbts.com.br, pelo telefone 4003-7193/Ramais: 912100 e 912199 das 08 horas às 17 horas, devendo ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Não serão realizadas visitas no dia da disputa.

LOTE Nº 02, situado na localidade de Natal – Com a Sra. Caroline Sany Lima Matos, E-mails: caroline.matos@bbts.com.br; catnat@bbts.com.br; administracao@bbts.com.br, pelo telefone 4003-7193/Ramal: 849753 das 08 horas às 12 horas, devendo ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Não serão realizadas visitas no dia da disputa.

LOTE Nº 03, situado na localidade de Recife – Com a Sra. Marcela Araújo de Oliveira Dias Monteiro, E-mails: marcela.dias@bbts.com.br; catrec@bbts.com.br; administracao@bbts.com.br, pelo telefone 4003-7193/Ramais: 813500 e 813505 das 09 horas às 18 horas, devendo ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Não serão realizadas visitas no dia da disputa.

- 8.2.9.1.** A realização da vistoria citada no item **8.2.9** acima não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.3.** Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
- 8.3.1.** O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4.** Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no **item 6.19** será contado a partir do **1º dia útil** subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 8.5.** A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no **item 12** do EDITAL – SANÇÕES ADMINISTRATIVA.
- 8.6.** No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da Licitação.
- 8.7.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.7.1.** Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
- 8.7.2.** A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

- 8.8. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.
- 8.9. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.11. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.11.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
 - 8.11.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
 - 8.11.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
 - 8.11.4. Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida no **item 8.2.2.9.5**;
- 8.12. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.13. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.13.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
 - 8.13.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista.
 - 8.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12** sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.14. A regularidade fiscal federal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 8.15. Em respeito ao ordenamento jurídico pátrio, em especial, a Lei de Acesso à Informação (LAI nº 12.527/11) e o art. 5º, XXXIII, da CRFB/88, os interessados tomam ciência da disponibilização de documentos de habilitação, na íntegra, a qualquer cidadão que solicite vistas/cópias dos autos do processo licitatório, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inc. II, da LGPD) e o atendimento aos princípios da finalidade, da transparência e da adequação (art. 6º, inc. I, II e VI, da LGPD).
- 8.16. Os INTERESSADOS que desejarem vistas à documentação do arrematante deverão encaminhar solicitação para o e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL, com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDO DE VISTAS - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16".



9. FASE RECURSAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.



- 9.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 9.1.2. Os recursos deverão ser identificados com o número da Licitação Eletrônica e encaminhados através do e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL. Se solicitado, os originais deverão ser endereçados à BBTS – **[DILIC/GESUC]**, localizada na SEP/ COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543.
- 9.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.

- 9.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.



10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO X**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 10.2. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o licitante, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que o licitante preencha, assine e encaminhe o preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário e suas evidências respondido é fato determinante para a assinatura do contrato.
 - 10.2.1. O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).
- 10.3. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
 - 10.3.1. A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta do contrato será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO vencedor por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.

10.3.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

10.4. A assinatura do contrato estará condicionada:

- a) À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
- b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) À validade da Carta-Proposta.

10.5. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.

10.6.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.

10.6.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.

10.6.3. A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.



11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. O INTERESSADO vencedor se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do preço total

contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

- 11.1.1. Fiança bancária;
- 11.1.2. Seguro-Garantia; ou
- 11.1.3. Caução em dinheiro.

11.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- 11.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
- 11.2.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
- 11.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);
- 11.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 11.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
- 11.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- 11.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 11.2** deste Edital.

11.4. Em se tratando de seguro-garantia:

- 11.4.1. A apólice deverá indicar a BB Tecnologia e Serviços S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.
- 11.4.2. A apólice deverá conter cláusula adicional que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 477/2013.
- 11.4.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da BB Tecnologia e Serviços S.A., preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

- 11.6. Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada formalmente pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.7. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado.
- 11.8. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou ao(s) que for(em) contratado(s), conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BBTS pelo infrator:



12.1.1. Advertência, quando ocorrer:

- 12.1.1.1.** Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 12.1.1.2.** Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

- 12.1.2.1.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.1.2.2.** A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até **20% (vinte por cento)** do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.
- 12.1.2.3.** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- 12.1.2.4.** A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.
- 13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
 - 13.2.2. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 13.2.3. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 13.3. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 13.3.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.4. É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
 - 13.5.2. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitacoes-e*.

- 13.10. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - b) Os prazos que estiverem em curso, serão suspensos, voltando a correr, assim que a situação estiver normalizada.
- 13.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 13.12. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

BRASÍLIA – DF, 31 DE JULHO DE 2026

ALINE FALCÃO GOMES
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1. Objeto:**

- 1.1. Contratação, via licitação eletrônica, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais de higienização e insumos nos estabelecimentos da BBTS localizados em Belém/PA, Natal/RN e Recife/PE.

**2. Especificações Técnicas:****2.1. Meta Física:****2.1.1 Estabelecimento – Centro de Assistência Técnica de Belém (CAT-BEM)**

Endereço: Travessa Padre Eutíquio, nº 1.379, conjunto 131, 1003 e 2º Andar
- Edifício Casa Koly - Bairro Batista Campos, Belém-PA.

LOTE 1 – Posto: Servente de Limpeza		
Quantidade	Jornada de Trabalho	Carga Horária
01 Servente de Limpeza	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00	40 horas semanais

Dimensionamento de Área			Parâmetro de Produtividade e*	Produtividade Esperada	Efetivo
Áreas Internas	Pisos frios 1º Andar	350m²	800m² a 1.200m²	1.000m²	01
	Pisos frios 2º Andar	598m²	800m² a 1.200m²	1.000m²	
	Banheiros 2º Andar	12m²	200m² a 300m²	200m²	
Esquadrias Internas	Face interna	80m²	300m² a 380m²	340m²	

Esquadrias Externas	Face externa (SEM exposição de risco)	80m ²	300m ² a 380m ²	340m ²	
TOTAL					01

* Produtividade de referência conforme a Instrução Normativa nº 5/2017 para limpeza e conservação.

2.1.2. Estabelecimento – Centro de Assistência Técnica de Natal (CAT-NAT)

Endereço: Rua Professor Olavo Montenegro, nº 2.943, Bairro: Capim Macio, Natal-RN, Cep: 59.078-330.

LOTE 2 – Posto: Servente de Limpeza		
Quantidade	Jornada de Trabalho	Carga Horária
01 Servente de Limpeza	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00	40 horas semanais

Dimensionamento de Área			Parâmetro de Produtividade*	Produtividade Esperada	Efetivo
Áreas Internas	Pisos frios	440,35m ²	800m ² a 1.200m ²	800m ²	01
	Banheiros	10m ²	200m ² a 300m ²	200m ²	
Esquadrias Internas	Face interna	27,36m ²	300m ² a 380m ²	300m ²	
Esquadrias Externas	Face externa (SEM exposição de risco)	27,36m ²	300m ² a 380m ²	300m ²	
TOTAL					01

* Produtividade de referência conforme a Instrução Normativa nº 5/2017 para limpeza e conservação.

2.1.3. Estabelecimento – Centro de Assistência Técnica de Recife (CAT-REC)

Endereço: Estrada da Batalha nº 1.200 / G-38 Jardim Jordão, Bairro: Jaboatão dos Guararapes, Recife-PE, Cep: 54.315-570.

Lote 3 – Posto: Servente de Limpeza		
Quantidade	Jornada de Trabalho	Carga Horária
01 Servente de Limpeza	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00	40 horas semanais

Dimensionamento de Área			Parâmetro de Produtividade e*	Produtividade Esperada	Efetivo
Áreas Internas	Pisos frios	599,8m ²	800m ² a 1.200m ²	1.000m ²	01
	Banheiros	19,2m ²	200m ² a 300m ²	250m ²	
Esquadrias Internas	Face interna	80m ²	300m ² a 380m ²	340m ²	
Esquadrias Externas	Face externa (SEM exposição de risco)	80m ²	300m ² a 380m ²	340m ²	
TOTAL					01

* Produtividade de referência conforme a Instrução Normativa nº 5/2017 para limpeza e conservação.

2.2. As atividades relacionadas à rotina de limpeza e higienização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS devem ser estrategicamente distribuídas observando-se as informações do quadro abaixo:

Informações Adicionais	Belém-PA	Natal-RN	Recife-PB
Superfícies envidraçadas	---	27,36m ²	80m ²
Área construída/total do estabelecimento	948m ²	450,35m ²	633m ²
Número de Pavimentos	2	2	2
Piso predominante	Cerâmico	Cerâmico	Cerâmico
População diária aproximada	100 pessoas	20 pessoas	40 pessoas
Ambientes de Trabalho	18	9	14
Refeitório / Copa / Cozinha	4	1	3
Banheiros Masculinos	4	2	2

Banheiros Femininos	3	2	2
Sanitários Masculinos	6	1	4
Sanitários Femininos	4	1	4
Mictórios	0	0	2

2.2.1. O quantitativo da força de trabalho foi definido em razão da produtividade esperada estabelecida na tabela dos itens 2.1. e considerando a quantidade de vezes necessárias para a limpeza dos locais sensíveis, devido a quantidade de pessoas a transitarem pelo prédio diariamente. Não serão autorizadas alterações na produtividade que resultem em número menor de serventes do que os indicados.

2.3. Descrição das Atividades – Servente de Limpeza:

- 2.3.1. Responsável por executar os serviços de limpeza e conservação de acordo com as tarefas elencadas nos itens 2.4 com diligência e atenção, observando as orientações do preposto e/ou superior imediato.
- 2.3.2. Realizar a limpeza diária das áreas internas e externas, incluindo varrição, lavagem, coleta de resíduos, remoção de pó e higienização de superfícies.
- 2.3.3. Efetuar a limpeza e reposição de materiais de higiene (papel toalha, papel higiênico, sabonete, etc.) e garantir a adequada assepsia do ambiente.
- 2.3.4. Executar a limpeza de mobiliários, equipamentos, portas, janelas, corrimãos e demais superfícies, utilizando produtos e materiais adequados conforme orientações técnicas.
- 2.3.5. Recolher e acondicionar corretamente os resíduos sólidos, mantendo o ambiente limpo e encaminhando o lixo ao local apropriado para coleta.
- 2.3.6. Zelar pela conservação dos materiais de limpeza e equipamentos utilizados, comunicando ao preposto ou à fiscalização, qualquer necessidade de reposição, manutenção ou substituição.
- 2.3.7. Cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e uso de EPIs, evitando riscos ao próprio colaborador e ao ambiente de trabalho.
- 2.3.8. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, mantendo postura profissional, cordialidade e discrição.
- 2.3.9. Executar limpezas emergenciais quando necessário, incluindo derramamentos, sujeiras eventuais ou outras ocorrências que exijam ação imediata.
- 2.3.10. Participar de treinamentos, reuniões e orientações referentes às atividades de limpeza, segurança do trabalho e uso adequado de produtos.

- 2.3.11. Manter organização no depósito de materiais, garantindo o correto armazenamento dos produtos de limpeza, observando normas de segurança e compatibilidade de produtos químicos.
- 2.3.12. Informar ao preposto / fiscalização qualquer irregularidade, dano, avaria ou situação que comprometa a conservação das instalações ou a execução dos serviços.
- 2.3.13. Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade do serviço e orientação da supervisão ou preposto.

2.4. Relação das tarefas de limpeza a serem executadas pela CONTRATADA:

2.4.1 FREQUÊNCIA DIÁRIA

- 2.4.1.1 Varrer todas as áreas internas e externas;
- 2.4.1.2 Lavar e desinfetar os compartimentos sanitários;
- 2.4.1.3 Bater, limpar e remover os capachos;
- 2.4.1.4 Limpar os vidros das divisões, portas e janelas;
- 2.4.1.5 Passar pano umedecido com saneantes domissanitário nos telefones;
- 2.4.1.6 Polir os metais, limpar a poeira dos estofados, equipamentos de informática, quadros, espelhos, portas, removendo-os, se necessário;
- 2.4.1.7 Limpar os equipamentos (microcomputadores, gabinetes, teclados etc.) com flanelas secas e quando necessário, para remoção de manchas, utilizar flanelas levemente umedecidas em água;
- 2.4.1.8 Para os monitores de vídeo, remover primeiramente a poeira de preferência com espanadores antiestáticos ou panos em tecido de microfibra com movimentos leves; estando a tela livre de poeira, pode-se passar sobre ela, sem exercer pressão, um pano de microfibra levemente umedecido em álcool etílico para remoção de manchas e gorduras. O uso de produto específico do tipo limpa-telas será admitido como último recurso para eliminação de manchas mais resistentes. Os panos destinados à limpeza dos monitores de LCD devem ser utilizados exclusivamente para esse fim;
- 2.4.1.9 Remover completamente o pó dos móveis, peitoris, balcões, divisões e ventiladores;

- 2.4.1.10 Recolher / remover lixo, detritos e resíduos em geral, transportando-os para lugares adequados indicados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS. Se necessário, atentar, para a padronização das cores de cada resíduo;
- 2.4.1.11 Remover, transportar e/ou manejar, eventualmente, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos;
- 2.4.1.12 Limpar e guarnecer os banheiros com papel higiênico, papel-toalha, sabão líquido nas saboneteiras dos lavatórios e refil para odorizante automático de ambiente;
- 2.4.1.13 Clarear os pisos laváveis;
- 2.4.1.14 Limpar e higienizar todos os bebedouros;
- 2.4.1.15 Limpar os sanitários sem permitir que vasos e mictórios acumulem resíduos e crostas em suas superfícies esmaltadas;
- 2.4.1.16 Limpar e lavar os depósitos de lixo;

2.4.2 FREQUÊNCIA SEMANAL:

- 2.4.2.1 Limpar e polir, com produto apropriado, os espelhos metálicos das tomadas de piso;
- 2.4.2.2 Limpar, usando produto apropriado, os sofás e poltronas, removendo-os ou transportando-os, se necessário;
- 2.4.2.3 Encerar e polir os pisos tratados a cera;
- 2.4.2.4 Aspirar o pó de cortinas, tapetes e carpetes;
- 2.4.2.5 Limpar o mobiliário revestido de laminado (tipo fórmica), com esponjas levemente umedecidas em água e saponáceo neutro, passando pano seco. Essa limpeza deve incluir a parte de trás dos móveis;
- 2.4.2.6 Aplicar lustra móveis no mobiliário de madeira;
- 2.4.2.7 Limpar os tetos, portas e paredes;
- 2.4.2.8 Revisar os serviços diários;
- 2.4.2.9 Limpar, com produto apropriado, bebedouros, geladeiras, frigobares e demais eletrodomésticos que porventura existam;

2.4.3 FREQUÊNCIA QUINZENAL:

- 2.4.3.1 Conservar as persianas, limpando-as com produtos apropriados;
- 2.4.3.2 Aspirar piso suspenso;

2.4.4 FREQUÊNCIA MENSAL:

- 2.4.4.1 Vasculhar paredes e rodapés;

- 2.4.4.2 Passar palha-de-aço nos pisos encerados;
- 2.4.4.3 Utilizar produto específico a ser fornecido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, para a manutenção do piso cimentado pintado com tinta epóxi, dos galpões;
- 2.4.4.4 Limpar, externa e internamente, os globos de luz, luminárias em geral e letreiros luminosos;
- 2.4.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas;
- 2.4.4.6 Remover toda a cera acumulada nos pisos para uma nova aplicação;

2.4.5 FREQUÊNCIA SEMESTRAL:

- 2.4.5.1 Limpar todo o piso com máquina de lavagem;
- 2.4.5.2 Substituir filtros dos bebedouros de acordo com o prazo de validade apontado, mantendo-os dentro do prazo de validade, sendo estes fornecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.

2.5. Observações gerais sobre a limpeza:

- 2.5.1 A limpeza de áreas internas ou externas, escadas e hall de elevadores, durante o horário de expediente, serão feitas com isolamento da respectiva área e colocação de avisos/placas de alerta e recomendação de CUIDADO;
- 2.5.2 É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas;
- 2.5.3 Na limpeza de pisos encerados, usar vassouras de pelo;
- 2.5.4 Para pisos vinílicos, paviflex, laminados (tipo fórmica), utilizar esponja NÃO abrasiva úmida e saponáceo. Não empregar solvente, gasolina, querosene, palha de aço, água sanitária ou cera;
- 2.5.5 A utilização de cera também é vedada para o piso de escadas, hall de circulação e saídas de emergência;
- 2.5.6 PISOS ELEVADOS: Não molhar, mesmo que o revestimento seja lavável e utilizar apenas pano umedecido com água e sabão neutro. Efetuar a limpeza sob as placas, quando o tipo de piso o permitir. Nunca jogar água quando existir tomadas de eletricidade na área de piso a ser limpa;
- 2.5.7 ÁREAS COM TOMADAS DE PISO: Não jogar água;
- 2.5.8 TETOS E PAREDES: Utilizar esponja úmida com sabão neutro quando revestidos com pintura. Remover manchas de mofo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No

caso de laminados (tipo fórmica), usar pano umedecido com álcool (nunca utilizar produtos à base de petróleo);

- 2.5.9 PORTAS E JANELAS: se de alumínio, utilizar vaselina líquida aplicada com pano seco e remover o excesso com outro pano seco limpo (não usar produtos que contenham ácido, palha de aço ou qualquer outro produto abrasivo); se pintadas ou envernizadas, usar pano limpo umedecido em água e sabão neutro (não usar álcool, palha de aço ou detergentes); se enceradas, usar flanela e cera incolor em pequenas quantidades;
- 2.5.10 INSTALACOES ELÉTRICAS: usar aspirador de pó para retirar cliques ou grampos; limpar as luminárias e difusores com espanador. Antes de ligar os equipamentos elétricos de limpeza, deverão ser certificadas as voltagens das tomadas;
- 2.5.11 EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS: limpar as louças com sabão neutro e detergente biodegradável. Para bancadas de pia, em mármore, granito ou inox, usar esponja umedecida em água e sabão ou detergente (não utilize palha de aço);
- 2.5.12 REVESTIMENTOS EM AZULEJOS E CERÂMICA: utilizar água sanitária ou escova com saponáceo, para limpeza de rejuntamento. É recomendável a lavagem a vapor;
- 2.5.13 A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento, no que couber, das recomendações constantes das normas NBR – 6494, NBR – 5674 e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho estabelecidas na NR –6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI) e NR – 18 (Limpeza de Fachada).

2.6. Dos Materiais e Equipamentos:

- 2.6.1. Todos os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação em geral deverão ser fornecidos em quantidade suficiente à execução dos serviços até o quinto dia útil do mês corrente.
- 2.6.2. Todas as entregas de materiais deverão ser assistidas pela fiscalização da BBTS e os produtos fornecidos deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais ou lista, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 2.6.3. A descrição da marca/fabricante dos produtos destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já validados pela fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 2.6.4. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais (ou superiores) aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios e aprovação pela fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.

- 2.6.5. Todos os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação em geral correrão a expensas da CONTRATADA, observando as recomendações das normas regulamentadoras.
- 2.6.6. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer, sem interrupção e de acordo com a demanda, os materiais de uso descartável bem como os demais de uso necessário à conservação e limpeza.
- 2.6.7. É imprescindível que os materiais sejam novos e de primeira qualidade e não possuam qualquer violação ou qualquer tipo de dano que venha alterar a devida eficiência dos produtos durante sua manipulação / aplicação e que mantenham a qualidade dos homologados.
- 2.6.8. Os materiais consumíveis, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para uso no local da prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratual e serão estocados em espaço cedido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, o qual servirá para guarda diária dos produtos pelos empregados da CONTRATADA.
- 2.6.9. Os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios colocados para a execução dos serviços deverão apresentar boas condições de uso e funcionamento, de modo a evitar quaisquer incidentes, correndo as despesas para sua manutenção e reposição às expensas da CONTRATADA.
- 2.6.10. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS poderá vistoriar as instalações ocupadas pela CONTRATADA e avaliar o estoque de insumos.
- 2.6.11. Todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios pertencentes à CONTRATADA (inclusive os decorrentes de troca), deverão estar com placas de identificação, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS. Recomenda-se a apresentação de inventário pela CONTRATADA com a descrição dos produtos e a referida marca para melhor controle da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 2.6.12. Os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios pertencentes à CONTRATADA ficarão assegurados contra furto e roubo na apólice de seguros da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 2.7. A CONTRATADA deverá mensurar a quantidade mensal estimada de materiais necessários para cumprimento dos serviços, tendo como parâmetro a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA E SIMILARES
Desodorante para banheiro	Bombril / Airwick
Desinfetante líquido	Vinólia / Soap / Mirax / Renko
Pedra sanitária	Desodor / Harpic / Glade

Detergente líquido não corrosivo	Limpol / Ypê / Bombril
Pano de chão (de algodão)	Bettanin / Algobom / Pontex
Flanela de algodão (com bainha)	Tok Limp / Entrevin
Pano de limpeza (de microfibra)	Scotch Brite (3M) / Bettanin /
Esponja dupla face	Scotch Brite (3M) / Bettanin
Cera incolor	Poliflor / Bravo / Q Brilho
Lustra móvel	Johnson / Peroba / Destac
Luvax de látex	Sanro / Soft
Pasta de limpeza	Clim
Saponáceo em pó	Radium / Cif / Assolan
Limpa vidros	Johnson / Signa / Officer
Limpa telas (LCD)	Rodabrill / 3M / Wurth
Sabão em pó	Omo / Brilhante / Ariel
Sacos plásticos para lixo	Brasplástico / Castro Naves /
Bactericida para desinfecção	Azulim / Colmax / Veja / Vanish
Inseticida	Baygon / SBP
Água sanitária	Globo / Q-Boa / Triex / Brilhante
Limpador multiuso	Veja / Ypê / Vanish
Refil odorizante automático de	Glade ou similar que funcione
Álcool gel para as mãos e	Purell / Asseptgel / Coperalcool /
Álcool líquido 70%	Purell / Asseptgel / Coperalcool /
Sabonete líquido	Vinólia / Soap / Mirax / Renko

2.7.1. Além dos materiais elencados na tabela acima, a CONTRATADA deverá fornecer:

2.7.1.1. PAPEL HIGIÊNICO: Papel branco, de primeira qualidade – rolo de folha dupla – gramatura: 15 a 30 g/m², biodegradável;

2.7.1.2. TOALHAS DE PAPEL: Interfolhado, folha dupla, gramatura mínima de 24g/m², fabricado com 100% fibras de celulose virgem, gofrado, branco, sem furos e/ou pigmentos, com alta capacidade de absorção e alta resistência à umidade.

2.7.1.3. A critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS o papel toalha interfolhado poderá ser substituído ou fornecido conjuntamente com o papel toalha em bobina (tamanho mínimo: 20cm (largura) x 150m (comprimento), gramatura mínima de 24g/m², branco, macio, sem furos e/ou pigmentos, sem perfume.

2.7.2 Os sacos plásticos, tanto para lixo comum quanto para coleta seletiva, deverão ser reforçados com capacidade de 20 a 300 litros, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191.

2.8. Relação de máquinas, equipamentos, utensílios e ferramentas necessários para utilização nos serviços de limpeza e conservação em geral:

DESCRIÇÃO	
Vassoura de pêlo (nylon)	Luva de látex para limpeza
Vassoura piaçava	Mop Esfregão
Escovas para vasos sanitários	Desentupidores de vasos sanitários
Dispensers para papel higiênico	Baldes e similares
Dispensers para papel toalha	Pás para lixo
Dispensers para sabonete líquido	Carrinho funcional de limpeza
Dispensers para álcool gel	Espanador de pó
Avental faxineira	Aspirador de pó
Botas de segurança	Escadas
Máscara descartável não cirúrgica	Rodos
Lixeiras pequenas	Mangueiras
Lixeiras com tampa e pedal (para banheiro)	Espelhos
Lixeiras grandes	Outros equipamentos e utensílios necessários

2.8.1. A relação acima tem viés diretivo, portanto, caberá à CONTRATADA avaliar a inclusão de outros equipamentos, utensílios, máquinas e ferramentas necessários para a adequada prestação dos serviços.

2.9. Os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e acessórios supracitados nos itens 2.7, 2.8 deverão ser repostos pela CONTRATADA sempre que necessário a troca por defeito/falha no funcionamento, seja por desgaste natural ou pelo fim da vida útil. Nos casos de vandalismo ou mau uso, a troca ficará a cargo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.



3. Classificação dos Serviços:

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a BB Tecnologia e Serviços, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- 3.3. A CONTRATADA é integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado aos colaboradores da BBTS, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da contratada, ou comando direto sobre os funcionários.



4. Subcontratação:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



5. Condições de Entrega:

- 5.1. Os serviços, objeto dessa contratação, deverão ser executados inicialmente nos endereços citados no item 2.1, podendo ocorrer em outro imóvel dentro dos municípios originalmente contratados, caso a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS necessite mudar de endereço, mediante comunicação prévia.



6. Informações de Faturamento:

6.1. Lote 1 | Belém-PA:

- 6.1.1. CNPJ de faturamento: 42.318.949/0016-60
- 6.1.2. Endereço: Travessa Padre Eutíquio, nº 1.379, Conjunto 131, 1003 e 2º Andar - Edifício Casa Koly - Bairro Batista Campos.
- 6.1.3. Inscrição Estadual: 15.087.652-1
- 6.1.4. Inscrição Municipal: 002875-3

6.2. Lote 2 | Natal-RN:

- 6.2.1. CNPJ de Faturamento 42.318.949/0030-19
- 6.2.2. Endereço: Rua Professor Olavo Montenegro, nº 2.943, Bairro: Capim Macio, Natal-RN, Cep: 59.078-330.
- 6.2.3. Inscrição Municipal: 105.032-0
- 6.2.4. Inscrição Estadual: 200.678.957

6.3. Lote 3 | Recife-PE:

- 6.3.1. CNPJ de Faturamento: 42.318.949/0008-50
- 6.3.2. Endereço: Estrada da Batalha nº 1.200 / G-38 Jardim Jordão, Bairro: Jaboatão dos Guararapes, Recife-PE, Cep: 54.315-570.
- 6.3.3. Inscrição Municipal: 948655-0
- 6.3.4. Inscrição Estadual: 0062578-79



7. Condições de Implementação:

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados com zelo e diligência, em conformidade com o padrão fixado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS e de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, assumindo, a CONTRATADA, inteira responsabilidade quanto à qualidade e eficiência dos serviços.
- 7.2. Deverão ser comunicados de imediato à administração da BBTS quaisquer indícios ou suspeitas de avaria ou falhas em componentes ou no funcionamento de equipamentos, caso estes sejam de propriedade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 7.3. A CONTRATADA deverá providenciar e comunicar previamente a reposição de funcionários quando na falta de qualquer empregado escalado para a execução do serviço naquele dia.
- 7.4. A CONTRATADA deverá contribuir, na medida do possível, com o programa de eco eficiência, treinando os seus funcionários para que executem a coleta seletiva, de forma que os resíduos sejam recolhidos adequadamente.
- 7.5. Todos os postos de serviço contratados deverão estar de acordo com o estabelecido em Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Dissídio a qual a categoria esteja vinculada.
- 7.6. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS funcionários capacitados tecnicamente a fim de garantir a manutenção da qualidade do serviço, aspecto este que envolverá indicadores qualitativos, como nível de satisfação dos gestores e coordenadores imediatos.



8. Condições de Aceite:

- 8.1. É imprescindível que os serviços prestados sigam o especificado no Acordo de Nível de Serviço (Item 13).
- 8.2. Os equipamentos colocados para a execução dos serviços deverão apresentar boas condições de uso e funcionamento, correndo as despesas para sua conservação e reposição às expensas da CONTRATADA.
- 8.3. É imprescindível que os materiais não possuam qualquer violação ou qualquer tipo de dano que venha a alterar a devida eficiência dos produtos durante sua manipulação / aplicação e que mantenham a qualidade dos homologados.



9. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

- 9.1. Não se aplica.

▶ 10. Homologação:

10.1. Os produtos utilizados deverão passar por aprovação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS pelo período de 10 dias úteis e sua procedência deverá estar em conformidade com a lei.

10.2. Produtos danificados/inadequados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 48 horas.

11. Condições de Pagamento:

1.1.1. O pagamento será creditado mensalmente em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), relativo aos municípios em que o documento é exigido.

1.1.2. A nota fiscal deverá ser entregue à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

1.1.3. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS poderá utilizar plataforma digital para o processo de faturamento e recepção de notas fiscais.

✖ 12. Multa:

12.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor Mensal
2	0,5% sobre o valor Mensal
3	1,0% sobre o valor Mensal
4	2,0% sobre o valor Mensal
5	5,0% sobre o valor Mensal

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5
3	Utilizar as dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	4
5	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
8	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
9	Deixar de repor ferramentas/equipamentos desgastados, avariados ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
10	Não providenciar substituto para o posto de serviço; por empregado e por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	2
11	Deixar de entregar os salários, vales-transportes e/ou vale-refeição nas datas avençadas, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	2
12	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos quando necessário, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	1

13	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1
14	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
15	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, por dia, cumulativamente não superior a 10%.	1

★ 13. Acordo do Nível de Serviço:

- 13.1. Os serviços deverão ser executados com zelo e diligência, em conformidade com o padrão fixado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS e de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, assumindo, a CONTRATADA, inteira responsabilidade quanto à qualidade e eficiência dos serviços.
- 13.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS funcionários capacitados tecnicamente a fim de garantir a manutenção da qualidade do serviço, aspecto este que envolverá indicadores qualitativos, como nível de satisfação dos gestores e coordenadores imediatos.
- 13.3. Todos os postos de serviço contratados deverão estar de acordo com o estabelecido em Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Dissídio a qual a categoria esteja vinculada.
- 13.4. A CONTRATADA deverá providenciar de imediato e comunicar previamente a reposição de funcionários quando na falta de qualquer empregado escalado para a execução do serviço naquele dia.
- 13.5. Deverão ser comunicados de imediato à administração da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS quaisquer indícios ou suspeitas de avaria ou falhas em componentes ou no funcionamento de equipamentos, caso estes sejam de propriedade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 13.6. A CONTRATADA, além da mão de obra, dos saneantes domissanitários (substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água), dos materiais e do emprego dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza do estabelecimento e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 13.6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.6.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 13.6.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;
- 13.6.4. Manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 01 dia útil após a constatação;
- 13.6.5. Dotar os equipamentos elétricos de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 13.6.6. Implantar, de forma adequada, a planificação e execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 13.6.7. Reportar-se, quando houver necessidade, ao proposto / fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 13.6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;
- 13.6.9. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, assumindo todas as responsabilidades;
- 13.6.10. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;
- 13.6.11. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

- 13.6.12. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 13.6.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.6.14. Executar os serviços de rotina de modo que não interfiram no bom funcionamento das atividades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;
- 13.6.15. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 13.6.16. Oferecer treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 13.6.17. Utilizar, sempre que possível, lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 13.6.18. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de Assistência Técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 13.6.19. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

- 13.6.20. Fiscalizar regularmente os seus empregados contratados, a fim de constatar *in loco* a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que ele está sendo prestado;
- 13.6.21. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive, respondendo pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 13.6.22. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta contratação;
- 13.6.23. Efetuar a substituição dos empregados, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 13.6.24. Substituir os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços no prazo máximo de 08 (oito) horas, a contar da data da solicitação, estando este impedido de retornar às atividades vinculadas ao instrumento contratual;
- 13.6.25. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, inclusive quanto ao cumprimento dos Normativos Internos e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.6.26. Registrar em livro de ocorrências e comunicar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS toda e qualquer irregularidade observada no local da prestação de serviço;
- 13.6.27. Responsabilizar-se por entregar uniformes aos seus funcionários condizentes com as atividades a serem desempenhadas na companhia e em quantidades suficientes, e cuidando para que estejam em bom estado e de acordo com o desempenho da função;
- 13.6.28. Manter em quantidades suficientes à execução dos serviços profissionais capacitados e devidamente uniformizados, portando crachás de identificação com fotografia recente.
- 13.6.29. Designar empregados tecnicamente capacitados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento

de todas as demais obrigações atinentes ao presente projeto, não havendo vinculação de ordem empregatícia entre os empregados e/ou prepostos da CONTRATADA com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.

13.7. Instrumento de Medição de Resultados dos Serviços de Limpeza e Conservação (IMR)

- 13.7.1. O fiscal de serviço realizará avaliações mensais (mínimo de 1), suficiente para avaliar e aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.7.2. O total da pontuação por módulo será dividido pelo respectivo peso, compondo assim o resultado da avaliação. Ao final de cada período mensal, será obtida a média dos resultados das avaliações.
- 13.7.3. Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários operacionais, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela empresa prestadora do serviço e multiplicado por 100, gerando assim o valor numérico para efeitos de fatura.
- 13.7.4. O fiscal de serviço apresentará ao preposto a avaliação da execução do objeto, desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 13.7.5. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.7.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal de serviço, desde comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.7.7. A avaliação limita-se à atribuição dos conceitos ótimo, bom, regular e péssimo, para cada item avaliado constante na Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza e Conservação (Anexo 1-A).

13.8.Redimensionamento no pagamento dos serviços de limpeza e conservação:

- 13.8.1 Com base nos resultados das Avaliações e do Contingente de operacionais pode ocorrer o redimensionamento no pagamento, sempre que:
 - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades;

- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

13.8.2 Para obtenção do valor mensal da fatura, os resultados das avaliações e do contingente operacional serão aplicados no formulário Resultado Mensal dos Serviços de Limpeza e Conservação (Anexo 1-B), conforme as regras a seguir:

- a) Pontuação final da fatura:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO
Média mensal dos resultados das avaliações		0,50	
Contingente de operacionais		0,50	
PONTUAÇÃO FINAL			

- b) Pontuação final da fatura:

INTERVALO DE PONTOS	%LIBERAÇÃO DA FATURA
Acima de 625	100% da fatura
De 581 a 625	98% da fatura
De 521 a 680	96% da fatura
De 461 a 520	94% da fatura
De 391 a 460	92% da fatura
De 330 a 391	90% da fatura
Abaixo de 300	80% da fatura e demais multas contratuais previstas

13.8.3 O Fiscal do serviço, após obtenção do valor da fatura, deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no formulário Resultado mensal dos serviços de limpeza e conservação, evitando assim, efeitos tributários sobre o valor glosado.



14. Aspectos de Segurança:

- 14.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, à disposição da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à realização dos serviços.
- 14.2. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente.
- 14.3. A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.
- 14.4. Obriga-se por tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente referente ao contrato, informações comerciais, industriais e empresariais e outros dados a que vier ter acesso por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação.
- 14.5. Obriga-se a não fazer qualquer menção em nome da BB Tecnologia e Serviços ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos contratuais ou fatos relacionados, sem a prévia e escrita aprovação.



15. Vigência:

- 15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do início das atividades, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.



16. Repactuação de preços/Reajuste:

- 16.1. O valor estipulado poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.
- 16.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas,

tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

16.3.3 Para os demais custos/insumos não decorrentes da mão de obra: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado.

16.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.



17. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	BB Tecnologia e Serviços
Risco Tributário e	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento,	Débito ou crédito tributário ou	Contratada

Fiscal (Não Tributário)	quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	fiscal (não tributário).	
-------------------------	---	--------------------------	--



18. Qualificação Econômico-Financeira:

18.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

18.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

18.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

18.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

18.1.3. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 18.1.4.** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e



19. Qualificação Técnica:

19.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- 19.1.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.
- 19.1.2. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.
- 19.1.3. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 19.1.4. A CONTRATADA deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 19.1.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 19.1.4.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 19.1.5. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS e local em que foram prestados os serviços.



20. Due Diligence:

- 20.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o Background Check (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de Due Diligence com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.



21. Garantia Financeira da Execução Contratual:

- 21.1. Será exigida garantia de 5% sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.
- 21.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 meses após o término desse período.



22. Vistoria:

- 22.1. A critério da CONTRATADA, caso seja necessário levantar subsídios para formulação de sua proposta, essa poderá realizar vistoria técnica nas instalações onde se realizarão os serviços.
- 22.2. O agendamento da vistoria deverá ser feito via e-mail e/ou telefone, até 2 dias úteis antes da data da licitação eletrônica, em horário comercial, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual efetuará a vistoria.

22.3. Informações para agendamento na unidade de **Belém/PA**:

- 22.3.1. Nome: Tatiane do Socorro Souza de Aquino
22.3.2. E-mail: tatiane.aquino@bbts.com.br; catbem@bbts.com.br; administracao@bbts.com.br
22.3.3. Telefone: 4003-7193 | Ramais: 912100 e 912199

22.4. Informações para agendamento na unidade de **Natal/RN**:

- 22.4.1. Nome: Caroline Sany Lima Matos
22.4.2. E-mail: caroline.matos@bbts.com.br; catnat@bbts.com.br; administracao@bbts.com.br
22.4.3. Telefone: 4003-7193 | Ramal: 849753

22.5. Informações para agendamento na unidade de **Recife/PE**:

22.5.1. Nome: Marcela Araújo de Oliveira Dias Monteiro

22.5.2. E-mail: marcela.dias@bbts.com.br; catrec@bbts.com.br; administracao@bbts.com.br

22.5.3. Telefone: 4003-7193 | Ramais: 813500 e 813505

22.6. Para todos os efeitos, será considerado que a interessada tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não sendo admitido, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento desses aspectos.

22.7. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, o respectivo Termo de Vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado pela interessada em participar da licitação.

ANEXOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Anexo 1-A: Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza e Conservação

Anexo 1-B: Formulário de Resultado Mensal dos Serviços de Limpeza e Conservação

Anexo 1-C: Planilha de Custo e Formação de Preço



ANEXO 1-A: AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS						#interna					
Documento: Formulário de Qualidade											
Título: AVALIAÇÃO QUINZENAL - QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO											
Sigla e Número: FQ323-003			Fase: Vigente	Versão: 0	Vigência: 05/08/2021						
Unidade:			Mês de referência:	Data da avaliação:	Nº da avaliação:						
Responsável pela fiscalização:			Matr.:	Horário início:	Horário término:						
Módulo	Conceito	Ponto	CrITÉrios	Pontos	Total de pontos	Peso (divisor)	TOTAL				
A	Produtos	Ótimo	3	Produtos corretos e utilizados conforme determinações. Diluição correta. Recipiente adequado.		0	0,15	0			
		Bom	2	Produtos e diluição corretos, porém não segue as determinações de uso no local.							
		Regular	1	Produtos corretos, mas diluição incorreta, recipiente inadequados.							
		Péssimo	0	Produtos não indicados para uso no local e diluição incorreta.							
	Equipamentos	Ótimo	3	Equipamentos em bom estado e quantidade suficiente. Sem falta de itens padronizados.							
		Bom	2	Equipamentos em bom estado. Quantidade insuficiente. Falta até 2 itens padronizados.							
		Regular	1	Equipamentos em bom estado. Quantidade insuficiente. Falta acima 2 itens padronizados.							
		Péssimo	0	Equipamentos sem condição de uso, quantidade insuficiente. Faltam diversos itens padronizados.							
	Técnicas de limpeza	Ótimo	3	Técnica correta segundo as recomendações estabelecidas. Equipamentos usados corretamente. Troca constante de solução no balde.							
		Bom	2	Há erros na ordem da realização da técnica. Equipamentos usados corretamente. Troca constante de solução no balde.							
		Regular	1	A técnica está parcialmente correta. Material e equipamentos usados corretamente. Solução no balde turva.							
		Péssimo	0	A técnica está incorreta. Equipamentos usados incorretamente. Solução no balde muito suja.							
B	Uniformidade da equipe	Ótimo	3	Os serviços são executados por funcionários capacitados e em quantidade adequada para a área. Apresentam posturas adequadas.		0	0,15	0			
		Bom	2	Os serviços são executados por funcionários capacitados e em quantidade adequada para a área. Apresentam posturas pouco adequadas.							
		Regular	1	Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Apresentam posturas adequadas.							
		Péssimo	0	Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Apresentam posturas inadequadas.							
	Apresentação	Ótimo	3	Uniformizados conforme determinação. Uniformes limpos, íntegros e portando identificação funcional.							
		Bom	2	Uniformes completos, limpos e íntegros. Sem identificação funcional.							
		Regular	1	Uniformes sujos ou rasgados e/ou incompletos. Portando identificação funcional.							
		Péssimo	0	Uniformes incompletos e/ou sujos. Usam peças de uso pessoal. Sem identificação funcional.							
	Equipamentos de proteção individual	Ótimo	3	Epi adequados e disponíveis para uso.							
		Bom	2	Disponibilidade parcial de epi. Falta(m) um ou mais itens.							
		Regular	1	Epi inadequados ou utilizados incorretamente.							
		Péssimo	0	Não utilizam epi nas situações de uso obrigatório.							
C	Cumprimento do cronograma das atividades	Ótimo	3	A frequência de limpeza tem ocorrido conforme a rotina recomendada (diária, semanal, quinzenal,...) Apresenta cronograma checado.		0	0,20	0			
		Bom	2	A frequência de limpeza tem ocorrido conforme a rotina recomendada (diária, semanal, quinzenal,...) Não apresenta cronograma checado.							
		Regular	1	A frequência de limpeza tem ocorrido parcialmente ou em desacordo com a rotina recomendada. Não apresenta cronograma checado.							
		Péssimo	0	A frequência de limpeza não tem ocorrido. Não apresenta cronograma. Checado							

D	Aparelhos telefônicos e equipamentos	Ótimo	3	Equipamentos limpos e sem gordura.		0	0,50	0
		Bom	2	Equipamentos com pouca sujeira no fone, teclado, monitor, etc				
		Regular	1	Presença de sujeira no fone, teclado, monitor, etc				
		Péssimo	0	Presença de sujeira, mancha, gordura em todo aparelho e equipamentos				
	Bebedouros	Ótimo	3	Bebedouros limpos (carcaça, bandeja coletora, bicas, cuba, galão)				
		Bom	2	Bandeja coletora com água recente. Bicas, cuba, galão limpos. Todas as partes isentas de lodo. Coluna do bebedouro (carcaça) com sujeira.				
		Regular	1	Cuba e galão limpos. Presença de manchas antigas de sujeira. Bandeja coletora com lodo.				
		Péssimo	0	Presença de lodo na cuba e bandeja coletora. Coluna (carcaça) com sujeira. Falta de limpeza no galão durante a troca.				
	Extintores de incêndio e quadros em geral	Ótimo	3	Ausência de pó.				
		Bom	2	Presença de pouca quantidade de pó na superfície.				
		Regular	1	Presença de grande quantidade de pó na superfície.				
		Péssimo	0	Presença de sujeira na superfície e sob os extintores. Quadros com sujeira e presença de lixo e objetos acondicionados inadequadamente.				
	Sanitários	Ótimo	3	Vasos sanitários limpo e sem odor.				
		Bom	2	Vasos sanitários com manchas secas, sem odor e sem sujeira orgânica.				
		Regular	1	Vasos sanitários isento de sujeira orgânica, com odor e ou fundo amarelo.				
		Péssimo	0	Vasos sanitários com crosta nas bordas interna e fundo amarelo. Presença de sujeiras orgânica e odor.				
Lavatórios (pias, cubas, torneiras e ralo)	Ótimo	3	Lavatórios limpos (pia, cubas, torneiras, ralo)					
	Bom	2	Pias, cubas e torneiras com manchas (sabonete ou creme dental). Sem sujeira orgânica.					
	Regular	1	Torneiras com sujeira e pouco brilho. Presença de cabelo no ralo da pia.					
	Péssimo	0	Pia com água na superfície. Presença de lodo e cabelos no ralo da pia, cuba com sujeira orgânica.					
Acessórios sanitários	Ótimo	3	Acessórios completos e limpos. Insumos abastecidos					
	Bom	2	Pequena presença de sujeira (espelhos, dispensadores, lixeiras)					
	Regular	1	Presença de sujeira em acessórios isolados. Falta de insumo (papel higiênico, sabonete líquido, etc.).					
	Péssimo	0	Presença de sujeira nos acessórios. Falta de insumos.					
Móveis	Ótimo	3	Móveis limpos					
	Bom	2	Móveis com pouca sujeira base e laterais					
	Regular	1	Móveis com sujeira nos cantos, laterais e pés.					
	Péssimo	0	Móveis sujos. Com manchas e pó nas superfícies.					

D	Paredes internas	Ótimo	3	Paredes limpas (divisórias, paredes de alvenaria e com revestimentos).		0	0,50	0
		Bom	2	Presença de sujeira em pontos localizados.				
		Regular	1	Presença de manchas possível de remoção(fita adesiva envelhecida, colas, etc)				
		Péssimo	0	Presença de sujeira orgânica, manchas e respingos, principalmente nas áreas mais baixas das paredes.				
	Persianas	Ótimo	3	Persianas limpas.				
		Bom	2	Persianas com algumas manchas.				
		Regular	1	Persianas com manchas e pó em pontos isolados.				
		Péssimo	0	Persianas com pó e sujas.				
	Pisos	Ótimo	3	Pisos limpos e com brilho.				
		Bom	2	Pisos com sujeira nos cantos ou em pequena quantidade de material sólido recente. Com brilho.				
		Regular	1	Pisos com brilho, porém com sujeiras em sua extensão.				
		Péssimo	0	Pisos com sujeira orgânica, pó acumulado e sem brilho, com gordura aparente ou molhado.				
	Pátios e áreas verdes	Ótimo	3	Pátios e áreas verde limpos				
		Bom	2	Pátios e áreas verde limpos, com sujeiras recentes.				
		Regular	1	Pátios e áreas verde com sujeiras (folhas e material sólido) acumulados nos cantos				
		Péssimo	0	Pátios e áreas verde sem varrer, presença de folhagens, sujeiras sólidas diversas (pedaços de papel, papel de bala, pontas de cigarros, etc).				

Portas, puxadores, batentes e maçanetas	Ótimo	3	Portas, batentes, maçanetas e puxadores limpos e sem manchas.	
	Bom	2	Presença de sujidade removível próximo à maçaneta e puxadores.	
	Regular	1	Presença pontual de sujidade removível na maçaneta e puxadores, entre a porta e a parede.	
	Péssimo	0	Portas, batentes, maçanetas e puxadores sujos, com manchas, marcas de adesivos e respingos na porta.	
Lixeiras	Ótimo	3	Lixeiras limpas, sem resquícios de matéria orgânica. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento.	
	Bom	2	Lixeiras limpas, com alguns resquícios de matéria orgânica. Presença de sacos além do limite de 2/3 da capacidade de acondicionamento.	
	Regular	1	Lixeiras sujas ou molhadas. Transbordando.	
	Péssimo	0	Lixeiras sujas, sacos fora do padrão (qualidade, tamanho, etc) e presença de respingo de matérias orgânicas. Transbordando.	
Tapetes e carpetes	Ótimo	3	Tapetes e carpetes limpos.	
	Bom	2	Tapetes e carpetes limpos, porém algumas sujidades sólidas pontual (pequenos pedaços de papel).	
	Regular	1	Tapetes e carpetes com sujidades orgânicas agarradas.	
	Péssimo	0	Tapetes e carpetes com sujidades sólidas (orgânicas), além de pedaços de papel e terra e poeira.	
Tetos	Ótimo	3	Tetos limpos.	
	Bom	2	Tetos limpos com sujidade em pontos isolados.	
	Regular	1	Tetos com presença de sujidade nos cantos (telas de poeira).	
	Péssimo	0	Tetos com sujidade nos cantos (telas de poeira e telas de aranha).	
Vidros e espelhos	Ótimo	3	Vidros limpos.	
	Bom	2	Vidros limpos, porém embassados.	
	Regular	1	Vidros com algumas sujidades (colas, pedaços de adesivos), presença de visível de poeira.	
	Péssimo	0	Vidros sujos, embassados, respingos, presença visível de poeira e manchas.	
			Resultado da avaliação:	0
Assinatura Fiscal:			Data:	
Cliente - preposto da contratada:			Data:	



ANEXO 1-B: FORMULÁRIO DE RESULTADO MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS			
#interna			
Documento: Formulário de Qualidade			
Título: RESULTADO MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
Sigla e Número: FQ323-004	Versão: 0	Fase: Vigente	Vigência: 05/08/2021
Unidade:			Mês de referência:
Gestor do contrato:			Matr.:
CONTINGENTE DE OPERACIONAIS = (a/b) x 100			
DGCO:	(a) Média diária	(b) Estipulado	Pontuação mensal
ITEM	PONTUAÇÃO MENSAL		RESULTADO
Média mensal dos resultados das avaliações			0,50
Contingente de operacionais			0,50
			PONTUAÇÃO FINAL
			0
Intervalo de pontos		% Liberação da fatura	Valor da NF
Acima de 625 pontos		100% da fatura	
De 581 a 625 pontos		95% da fatura	
De 521 a 580 pontos		90% da fatura	
De 461 a 520 pontos		80% da fatura	
De 391 a 460 pontos		70% da fatura	
De 330 a 390 pontos		60% da fatura	
Abaixo de 330 pontos		50% da fatura e demais multas contratuais previstas	
Observações:			
Assinatura Gestor do Contrato CSC:			Data:
Cliente - preposto da contratada:			Data:



ANEXO 1-C: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	(Descrição do Cargo)	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		-
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	64,16%	-
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		-
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		-
Subtotal 1		-
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾		-
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾		-
Subtotal 2		-
Subtotal 3		-
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	0,00%	-
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		-
FATOR K		-

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição		(Descrição do Cargo)
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	-
	1.B. Adicional de periculosidade	-
	1.C. Adicional de insalubridade	-
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	-
	2.B. Auxílio alimentação	-
	2.C. Assistência médica e familiar	-
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	-
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	-
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		-

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	-
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	-	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,00%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRÁ	0,20%	2.4. Ausência por doença	-	Somatório do GRUPO 3	4,35%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	-	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	-		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	-	2.7. Acidente de Trabalho	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	6,57%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	Somatório do GRUPO 4	6,57%
Somatório do GRUPO 1	33,80%	Somatório do GRUPO 2	19,44%	Somatório do GRUPO 4	6,57%

TOTAL DOS ENCARGOS	64,16%
---------------------------	---------------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	-
PIS/Pasep	-
Cofins	-
Outros (especificar)	-
TOTAL	0,00%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
(Descrição do Cargo)			-	
Valor mensal da Mão de Obra				-
Valor mensal do Posto 1				-
Valor total do Posto 1				-

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	
Salário normativo da categoria profissional	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Município / UF	
Nº de meses de execução contratual	

ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA****MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

À BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****INSC. ESTADUAL:****ENDEREÇO:****TELEFONES:****DADOS BANCÁRIOS****BANCO (nome e código):****AGÊNCIA:****CONTA:**

Nome e CPF ou CNPJ dos controladores, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF: (Número de Identificação Fiscal): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de apoio operacional, compreendendo atividades de serviços de limpeza, conservação, recepção, com fornecimento de material de higienização e limpeza nos estabelecimentos da BBTS localizados em, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

- 2.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos, mensalmente, a importância de R\$ (em algarismos e por extenso), conforme discriminada no Demonstrativo de Orçamento de Custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta

- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Desde já nos declaramos cientes de que A BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 2.4. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/16, a presente proposta refere-se ao orçamento custo de ____/____(mês/ano).
- 2.4.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.
- 2.4.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos, considera-se como data do orçamento a data limite prevista para apresentação da proposta.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.
- 3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital.
- 3.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. **(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA);**
- 3.4. Na condição de **(ME ou EPP)**, por termos constatado que o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, declaramos que, não obstante ser optante pelo Simples Nacional, a proposta apresentada não contempla os benefícios tributários do regime diferenciado e, caso venha a ser contratado, apresentará a BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal. **(ESTE ITEM DEVERÁ SER UTILIZADO PELO INTERESSADO QUE NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, TENHA CONSTATADO QUE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SE ENQUADRA NAS CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**
- 3.5. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

- 3.6. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 3.7. Preposto Administrativo.....
Cargo:..... e-mail.....Tel.: (xx).....
- 3.8. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

Anexo 1: Demonstrativo de Orçamento de Custos – Planilha de Custos

ANEXO Nº 1 DA CARTA PROPOSTA

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA**

**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS – PLANILHA DE
CUSTOS**

<https://licitacoes.bbts.com.br/> ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR Decreto nº 4.358, de 05.09.2002

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO,
NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES
APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – REGISTRO DE PREÇOS

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

SIM NÃO

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()
()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – REGISTRO DE PREÇOS

....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

SIM

NÃO

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()
()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

Para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA**, a(o) (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº / que:

- se enquadra na condição de _____ (*a licitante deve informar se é microempresa **ou** empresa de pequeno porte*), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº_____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica **Nº 2026/16**.

Sob as penas da lei, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº **202x/xx** que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA****DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa (RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ _____, através de seu representante _____ (NOME COMPLETO), CPF _____, vistoriou as dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., tomando conhecimento dos serviços a serem executados referentes ao Licitação Eletrônica XX-XXXX-XX-XX – LOTE XX, estando ciente das condições pré-existentes em todas as instalações.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO
DE MÃO DE OBRA****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato disponível no site: <https://licitacoes.bbts.com.br/> ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>